



Publicado no Diário Oficial do Município

EDIÇÃO QUINZENAL.

De 16 a 30 / 09 / 2015.

Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1204/2015.

Autoria: **Vereador JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO.**

Institui a “Semana Universitária da cidade de Piancó”, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Setembro de 2015, a CÂMARA MUNICIPAL, por unanimidade, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no nosso Município, a **Semana Universitária da cidade de Piancó**, a ser comemorada, anualmente, do dia 01 a 08 de novembro.

Parágrafo único. A semana municipal de que trata a presente Lei será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2º. Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parceria com a AUPI (Associação Universitária de Piancó), demais entidades estudantis, entidades esportivas, escolas públicas e privadas para organizar e promover as seguintes atividades e ações:

I – jogos, torneios, maratonas, gincanas, desfiles, eventos musicais, palestras, conferências e demais eventos que promovam e valorizem a semana universitária;

II – efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana Universitária da nossa cidade.

Art. 3º. O Poder Executivo ficará autorizado a conceder toda a premiação do evento.

Art. 4º. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias do Município.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piancó - PB, em 25 de Setembro de 2015.

  
**FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA**  
Prefeito